



Câmara Municipal de Loulé

2016  
Vitória

-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE  
-----LOTEAMENTO N.º 7/2008-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 7/2008, em nome de **DVG – PUBLICIDADE UNIPESSOAL, LDA**, requerido por **CENTRO PAROQUIAL DE ALMANCIL**, NIPC n.º 505 010 720 com sede em Igreja de São Lourenço, Almancil, 8135-000 Almancil, concelho de Loulé, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/2008, emitido em um de agosto de dois mil e oito, aditamento emitido em trinta de outubro de dois mil e nove, e tela final aprovada em reunião de câmara de catorze de julho de dois mil e dez, que incide sobre os prédios sitos em Almancil, da Freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dez mil novecentos e setenta e três, barra, dois mil e dez, zero sete, doze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil duzentos e quarenta e sete, e número mil quatrocentos e sessenta e um, barra, mil novecentos e oitenta e sete, zero um, quinze, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número mil e noventa e três, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de dezanove de julho de dois mil e dezassete.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Diretor Municipal, apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número de lotes, no número de fogos e nas suas finalidades.-----

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:-----

-----O aumento da área de cedência de Equipamento de Utilização Coletiva (EUC) em 97,70 PROC.11/17



**Câmara Municipal de Loulé**

m<sup>2</sup>, passando de 1745,53 m<sup>2</sup> para 1843,23 m<sup>2</sup>;

-----A redução da área de cedência de Espaços Verdes de Utilização Coletiva 2 (EVUC 2) em 77 m<sup>2</sup>, passando de 210,00 m<sup>2</sup> para 133,00 m<sup>2</sup>. Em que, a área total de cedência para Espaços Verdes de Utilização Coletiva, passa de 1952,85 m<sup>2</sup> para 1875,85 m<sup>2</sup>;

-----A redução da área de cedência de Passeios em 20,70 m<sup>2</sup>, passando de 2246,52 m<sup>2</sup> para 2225,82 m<sup>2</sup>.

-----Mantém-se a área total cedida à Câmara Municipal, integrada no Domínio Municipal, em 8 908,96 m<sup>2</sup> de terreno, em que, 1 843,23 m<sup>2</sup> são destinados a “equipamento de utilização coletiva” (integrados no domínio privado municipal), e 1 875,85 m<sup>2</sup> são destinados a “espaços verdes de utilização coletiva”, 116,43 m<sup>2</sup> são destinados a “equipamento/ acertos de construção”, 2 847,63 m<sup>2</sup> são destinados a “arruamentos e a lugares de estacionamento” e 2 225,82 m<sup>2</sup> são destinados a “passeios” (todos integrados no domínio público municipal), conforme “Planta de Cedências” que constitui o **anexo II**.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

-----Loulé, 4 de abril de 2018.

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:**

  
Isento do pagamento de taxas nos termos do n.º 2 do art.º 22 do Regulamento e Tabela de taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé (Aviso n.º 8725/2013, Diário da República – 2.ª série, n.º 130 de 09.07.2013)

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:

